



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.118, DE 23 DE AGOSTO DE 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FILANTRÓPICAS QUE ESPECIFICA, BEM COMO A CONCEDER-LHES SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz e com o Hospital Dr. Bezerra de Menezes, para atendimento médico suplementar às Unidades Básicas de Saúde.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mensalmente, pelo período de tres meses, às Instituições Filantrópicas Hospitalares a que se refere o Artigo anterior, subvenção destinada a auxiliar a complementação de atendimento da Saúde Municipal, conforme especifica:

- I - Ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- II - À Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros);

ARTIGO 3º - A verba total destinada a atendimento hospitalar será vinculada entre as Instituições e a Prefeitura Municipal através de convênio complementar, podendo ser mobilizada entre as Instituições por acordo entre as partes e a Diretoria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º - Ficam as Entidades Hospitalares beneficiadas obrigadas à prestação de contas nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de agosto de 1.991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE AGOSTO DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE AGOSTO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor